



### Lei Nº 861/2013

Altera o Art. 3º da Lei Municipal Nº 561/2006 que foi alterada pela Lei Municipal nº 582/2007 e 698/2010, onde cria cargos na área de saúde e autoriza a contratação por tempo determinado de pessoal a serem lotados na MATERNIDADE E NO SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO – S.P.A no Município de Abreu e Lima e dá outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Abreu e Lima, no Estado Federado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Artigo 3ª da Lei Municipal nº 561/2006 de 05 de Dezembro de 2006 passa a vigorar com o valor reajustado referente ao vencimento dos Médicos Obstetra, Médicos Neonatologista, Técnico em Radiologia, Médicos Clínico Geral, Médico Pediatra para compor o quadro de servidores da MATERNIDADE E DO SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Abreu e Lima, nos termos do anexo único deste projeto.

**Art. 2º.** Os Profissionais Médicos Obstetras e Neonatologistas farão jus ao adicional de 500,00 (Quinhentos reais) acrescido a remuneração mensal, uma vez atingida a produtividade média da Maternidade, aferida por meio de Relatório enviado pela Secretaria Municipal de Saúde, mensalmente, ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

**Art. 3º** - Os profissionais médicos evolucionistas, diaristas, de segunda a sexta-feira, perceberão o adicional de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), mensalmente, devidamente comprovada as atividades por meio de Relatório enviado, mensalmente, pela Secretaria Municipal de Saúde ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

**Art. 4º.** Os profissionais médicos evolucionistas, de finais de semana, perceberão o adicional de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), mensalmente, devidamente comprovada as atividades por meio de Relatório enviado, mensalmente, pela Secretaria Municipal de Saúde ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

**Art. 5º.** Os profissionais médicos que exerçam atribuições de coordenação e Direção médica na Maternidade e no Serviço de Pronto Atendimento do Município farão jus a um adicional mensal de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), com funções a serem determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e regulamentadas por meio de Decreto se assim se tornar necessário.


**Art. 6º.** Os profissionais médicos que exerçam atribuições de auditoria das contas médicas, procedendo a autorização para liberação de pagamentos de AIHS e APACS farão jus a um adicional mensal de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), condicionada a percepção do adicional ao envio pela Secretaria Municipal de Saúde ao Departamento de Recursos Humanos, mensalmente.

**Art.7º.** É parte integrante deste Projeto de Lei o Anexo Único.

**Art. 8º.** Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2013.

**Art. 9º.** Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições previstas nas Leis Municipais nº 561/2006, 582/2007 e 698/2010.

Abreu e Lima, 25 de Janeiro de 2013.



---

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

### ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 861/2013

Art. 1º. O Artigo 3ª da Lei Municipal nº 561/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Ficam criados a partir da vigência desta Lei, 215 (duzentos e quinze) cargos temporários que receberão as seguintes especificações: símbolos funcionais, quantitativos, carga horária por cargo e remuneração respectivos, distribuídos da seguinte forma:

#### MATERNIDADE:

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS (MAXIMO)	REMUNERAÇÃO MENSAL	C/H
MÉDICO OBSTETRA GU-T001	28	R\$ 5.500,00	PLANTÃO 24 HORAS SEMANAIS E/OU -12 HORAS SEMANAIS
MÉDICO NEONATOLOGISTA GU-T002	14	R\$ 5.500,00	PLANTÃO 24 HORAS SEMANAIS E/OU 12 HORAS SEMANAIS
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA GU-T003	14	R\$ 6.000,00	PLANTÃO 24 HORAS SEMANAIS E/OU 12 HORAS SEMANAIS
ENFERMEIRO GU-T011	09	R\$ 920,00	PLANTÃO 12X60 HORAS
FARMACÊUTICO GU- T081	01	R\$ 1.100,00	DIARISTA 30 HORAS SEMANAIS



ASSISTENTE SOCIAL GM-T081	01	R\$ 1.300,00	DIARISTA 40 HORAS SEMANAIS
NUTRICIONISTA GU- T082	01	R\$ 1.300,00	DIARISTA 30 HORAS SEMANAIS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM GU- T011	56	R\$ 645,00	PLANTÃO 24 HORAS SEMAMAIS
AUXILIAR DE FARMÁCIA GM-T081	02	R\$ 622,00	PLANTÃO 12X36
ENFERMEIRO GM-T011	01	R\$ 920,00	DIARISTA 30 HORAS SEMANAIS
CHEFE DE LAVANDERIA	01	R\$ 900,00	PLANTÃO 24 HORAS SEMANAIS E/OU 12 HORAS SEMANAIS
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	02	R\$ 1.500,00	PLANTÃO 12X60

SPA- SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS (MÁXIMO)	REMUNERAÇÃO MENSAL	C/H
MÉDICO CLÍNICO GERAL GU-T004	28	R\$ 6.000,00	PLANTÃO 24 HORAS SEMANAIS E/OU 12 HORAS SEMANAIS
MÉDICO PEDIATRA GU-T005	28	R\$ 6.000,00	PLANTÃO 24 HORAS SEMANAIS E/OU 12 HORAS SEMANAIS
ENFERMEIRO GU- T011	07	R\$ 920,00	PLANTÃO 24 HORAS SEMANAIS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM GUT011	21	R\$ 645,08	PLANTÃO 24 HORAS SEMANAIS
------------------------------	----	------------	---------------------------